



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO N° 020/017257/2010 – RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTOS DE INFRAÇÃO N°s 2010/001014, 2010/001015, 2010/001016 E 2010/001017, DE 25/08/2010

RECORRENTE: ELETROMECÂNICA DO MARANHÃO LTDA-ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

ACÓRDÃO N° 3221/2018

EMENTA – Processual Administrativo Tributário. Autos de Infração n°s. 2010/001014, 2010/001015, 2010/001016, 2010/001017 improcedentes. Créditos extintos pela comprovação dos respectivos pagamentos. (Art. 67- I, da CLTM). Recurso voluntário conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável em parte ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, JOSE ANDRADE DE SOUZA, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 09 de maio de 2018.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

JOSE DE RIBAMAR FERNANDES
Relator

MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

NILTON LUIZ LIMA PRASERES

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.